



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 568/2012

Termo de Autorização de Uso, celebrado entre a **Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG** e a **QUIP S.A.**

A **Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG**, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.039.203/0001-54, daqui em diante denominada simplesmente **SUPRG**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **Dirceu** [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], inscrito no C.P.F. sob o n.º [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e a **QUIP S.A.**, com sede na Avenida Honório Bicalho nº 11, Bairro Getúlio Vargas - Rio Grande / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.211.747/0001-38, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo Sr. Manoel [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] a vista do que consta no expediente administrativo nº 000501-04.43/12-7, assinam o presente termo, a ser regido pelas disposições legais específicas e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- É objeto do presente instrumento a autorização de uso, em caráter precário, episódico e temporário, da linha de combate a incêndio instalada ao longo da extensão de cais ora utilizada pela **AUTORIZATÁRIA**.

1.1.1 - A **AUTORIZATÁRIA** obriga-se à instalação de hidrômetro na linha de abastecimento para cobrança da água fornecida, bem como à instalação de uma válvula de retenção para evitar a contaminação do sistema na parte restante do Porto Novo.

1.1.2 - Toda e qualquer alteração, substituição e/ou modificação, que venha a ser procedida nas Instalações cedidas, somente poderão ocorrer após expressa aprovação da **SUPRG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES



2.1 - A AUTORIZATÁRIA responsabiliza-se pela guarda e segurança das instalações cedidas, respondendo, ainda, pelos danos e/ou avarias que venham ocorrer a terceiros.

2.2 - A AUTORIZATÁRIA realizará **seguro a danos e acidentes pessoais** com seus funcionários e/ou terceiros, seguro este contratado com empresa do ramo, cuja apólice será apresentada a **SUPRG 10 (dez) dias** após assinatura do presente Termo.

2.3 - A AUTORIZATÁRIA realizará **seguro total** das instalações referidas na Cláusula Primeira, em favor da **SUPRG**, cuja apólice será apresentada a mesma, **10 (dez) dias** após a assinatura do presente Termo. Este seguro deverá contratado com empresa do ramo.

2.4 - O não cumprimento dos **itens 4.2 e 4.3** acarretará a rescisão do presente Termo.

2.5 - É responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZATÁRIA** cumprir e fazer cumprir o que consta na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental.

2.6 - A AUTORIZATÁRIA, mediante a emissão de "EDS", obriga-se a reembolsar a **SUPRG** pelo consumo da água que venha a utilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 - O presente Termo de Autorização de Uso entra em vigor na data de sua assinatura.

3.2 - A SUPRG reserva o direito, por motivos de interesse público, de rescindir a presente Autorização a qualquer momento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4.1 - A AUTORIZATÁRIA não poderá ceder ou transferir o objeto do presente Instrumento, sem prévia concordância da **SUPRG**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS OU CONTROVERTIDOS

5.1 - Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos serão resolvidos administrativamente pela **SUPRG**, em conjunto com a **AUTORIZATÁRIA**.

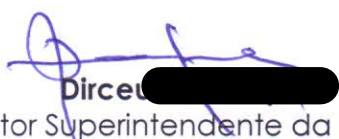


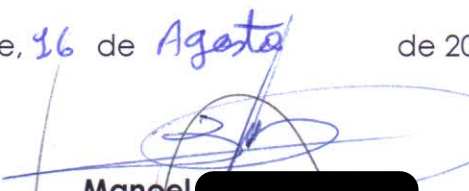
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Rio Grande/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Autorização.

E, assim, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 16 de Agosto de 2012.

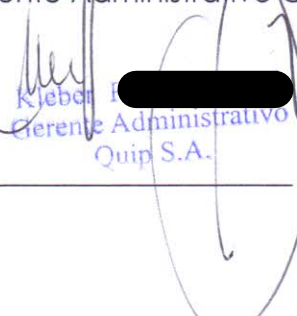

Dirceu [REDACTED]
Diretor Superintendente da SUPRG


Manoel [REDACTED]
Gerente Administrativo QUIP S.A.

TESTEMUNHAS:

1.ª  [REDACTED]
CPF [REDACTED]

2.ª _____


Kiebert [REDACTED]
Gerente Administrativo
Quip S.A.

